

Acta da Reunião a que se refere o artigo vigésimo oitavo do Código Administrativo, realizada em 2 de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove:

No dia dois de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Évora, no edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal onde se encontrava o Senhor Doutor João Luís Franco Lagalho Vieira da Silva, Presidente da mesma Câmara, compareceram pelas catorze horas, os Senhores António dos Santos Mata Fomes Ramalho, Inácio Mendes Leão, Ilídio Pires Santos, Engenheiro António Jacinto Rosado Murtosa, Manuel Antanislau Vieira de Barahona, Doutor António Manuel Gonçalves Ferreira, António Borges Barreto, Engenheiro Sebastião José Rodrigues, Francisco Casais, Martinho José Alves, José de Mira Sousa Cavalho (da Videira), Francisco Paulino e Costódio Vitor Sialho, representando, respectivamente, os quatro primeiros as Juntas de Freguesia o quinto a Misericórdia, o sexto as Ordens, o sétimo, oitavo e nono os organismos corporativos de entidades patronais, o décimo e décimo primeiro as Casas do Povo e os dois últimos os Sindicatos Nacionais e designados, portanto, nos termos do artigo décimo sexto do Código Administrativo, rogais do Conselho Municipal de Évora para o exercício do quadriénio de mil novecentos e sessenta - mil novecentos e sessenta e três. —

Anunciada a Presidência pelo Senhor Doutor João Luís Franco Lagalho Vieira da Silva, procedeu este senhor à verificação dos poderes dos rogais presentes e verificando-os por não haver ineligibilidades e de verificar a regularidade do respectivo processo eleitoral, prestado o juramento legal, proclamou-os investidos

dos nos respectivos funções. - Seguidamente o Senhor Presidente, tomando a palavra disse: - Meus Senhores: - No Diário do Governo, primeira série, número duzentos e vinte e três, de vinte e oito de Setembro do ano corrente, foi publicado o Decreto - Lei número quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis, que restabelece a autonomia administrativa do Distrito, em consequência da Lei número dois mil e cem, de vinte e nove de Agosto deste mesmo ano, que alterou a Constituição, deixando a Província de sua autonomia local porquê dessa alteração criou-se a necessidade de usar o Código Administrativo implicando a publicação imediata de algumas modificações indicados no Decreto. Lei número quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis, como a exposta no artigo vinte e oito que estabelece esta reunião para que Vossas Excellências fossem convocados. - Anteriormente, eleito o Conselho Municipal, esta reunião pela primeira vez no dia vinte e cinco de Novembro para o efeito da verificação dos poderes dos seus vogais e da eleição dos Secretários e da Câmara Municipal. A finalidade desta primeira reunião do Conselho manteve-se inalterada, apenas a data da sua realização é outra. - Até trinta e um deste mês o antigo Conselho Municipal continua, para todo o mês, em exercício de funções. - A actividade de Vossas Excellências, na missão em que vão ser investidos, inicia-se então neste momento, com a seguinte ordem de trabalhos: - a) - Verificação dos poderes de Vossas Excellências; b) Eleição dos Secretários deste Conselho; c) Eleição da Câmara Municipal, ou seja, da nova reunião para o quadriénio de mil novecentos e sessenta e mil

noventa e sessenta e três. - Estes trabalhos conti-
nham a primeira das funções do Conselho esta-
belecidas no Código Administrativo, e a chama-
da função eleitoral. Restam, apenas mais duas
para que fique abrangida toda a acção que a
Vossa Excellência competirá desenvolver e que po-
deemos designar função moderadora e
função administrativa. - Na função moderado-
ra, Vossa Excellência ficam com poderes para re-
voçar o mandato dos Vereadores quando, em
face de exposição fundamentada do Presidente da
Câmara, o julgar conveniente à boa marcha da
administração municipal; requerer ao governo inquê-
rito aos actos do Presidente da Câmara; dar parecer
sobre o plano annual de actividade da Câmara e
disputar e votar o relatório de gerência. - Na fun-
ção administrativa Vossa Excellência ficam com po-
deres para disputar e votar, sob proposta do Presi-
dente da Câmara, as bases do orçamento ordinário
do Município; fixar o número dos postos mé-
dicos e veterinários municipais, nos termos estabele-
cidos no Código Administrativo; pronunciar-se
sobre as deliberações da Câmara que dependam
da vossa aprovação para se tornarem executórias;
disputar e votar o plano de urbanização e expan-
são. - Verificamos que, embora restritas as funções
do Conselho Municipal envolvem uma alta respon-
sabilidade com reflexo directo nos mais altos
interesses da Cidade e do Conselho, sendo, assim, ofe-
recida a Vossa Excellência a oportunidade de pro-
duzirem prestarem relevantes serviços em benefício
do progresso da autarquia a fim de que os fins
em parte e a partir deste momento, nos mãos
de Vossa Excellência. - Esclarecidos, na genealogia-
dade, sobre a missão que tenho a cumprir, em

buenos nos por menores inerentes aos trabalhos que agora vamos realizar. - a) - Verificação dos Poderes - A verificação de poderes abrange o conhecimento de todo o processo da eleição, incluindo a elegibilidade dos eleitos. Ora, eu considero autênticos todos os documentos que fazem parte dos vários processos eleitorais aqui presentes e que faculto à apreciação de Vossas Excelências, se o desejarem fazer. - Quanto à elegibilidade de Vossas Excelências, não me consta que algum esteja abrangido pelo que vem expresso nos números primeiro e décimo oitavo do artigo décimo oitavo do Código Administrativo. Nestes termos, proclamamos Vossas Excelências investidos nas funções de regentes do Conselho Municipal de Évora. - Cumpridos rigorosamente esta formalidade de lei, cabe-me apresentar a Vossas Excelências os meus cumprimentos de boas-vindas, garantindo-lhes a maior lealdade, franqueza e compreensão da minha parte, por forma e que os nossos trabalhos futuros decorram dentro de um ambiente de harmoniosa amizade e proximidade sempre por um elevado espírito de bem servir a causa e que nos vamos votar com todo o entusiasmo, certos de que as contrariedades e deliberação próprias destes encargos não deixarão sempre de ter uma larga compensação naquela satisfação pessoal que sentiremos quando, no final do quadriénio que vai iniciar-se em Janeiro próximo, tivermos a consciência de que todos cumprimos o nosso dever. - b) -

Obediência dos Secretários - Manda o Código Administrativo, no seu artigo vinte e três, que o Conselho Municipal tenha como Presidente o Presidente da Câmara e como secretários dois dos seus

rogais, eleitos na primeira reunião, preferindo-se, quando haja empate na votação, os mais novos dos votados. - Sou muito entendido, o essencial é o que o Conselho tenha dois secretários, eleitos entre os seus vogais, e, como não devemos deixar de ser práticos nessa eleição, em propomos a Vossa Excelência que a ela procedam por escrito de-recto, aconselhando que a façam recair em dois de Vossa Excelência que, pela sua vida, seja fácil estar sempre presentes a todas as reuniões. -

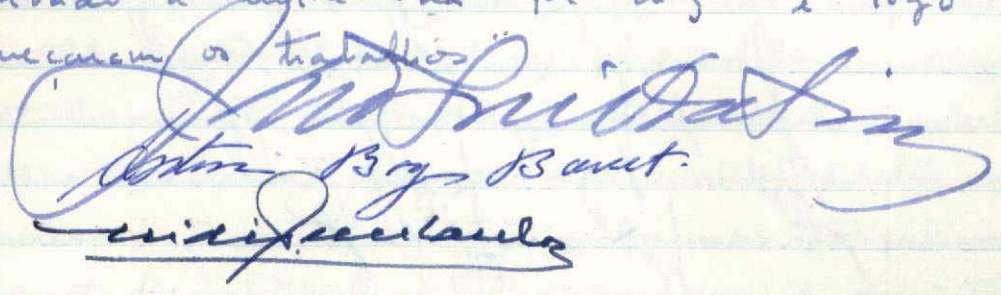
c) - Relações da Vereação - Não tenho dúvida em afirmar que o acto que se segue é o de maior responsabilidade para o Conselho Municipal. - Na realidade, se as funções deste Conselho não restritas, foi o mesmo não sucede com as funções a desempenhar por uma vereação. Trata-se de uma corporação que, no conjunto, deve representar, o mais perfeitamente possível, todos os sectores das actividades locais, sendo, ali, tradicional eleger para o efeito um grupo de municípios ou "colégio de homens bons do Conselho", ligados às profissões liberais, ao comércio, à indústria e à agricultura. Serão estes os homens que, em colaboração íntima com o Presidente da Câmara, levarão por diante todas as obras de maior interesse e que satisficam os mais peremptórios aspirações e que, independentemente deste objectivo, terão de apre- ciar e julgar múltiplos interesses particulares re- solvendo, sem o mínimo prejuizo do interesse ge- ral. - Ao ser nomeada, a vereação, concede-se-lhe competência para tratar todo o assunto contido no Código Administrativo, que o mesmo é dizer, tudo quanto interessa à vida e progresso de um concelho. - Vossa Excelência terá que escolher, por isso, isentos de amizade ou inimizades

personais, de espirito de grupo ou partidos, cientes de que a uma vereação inamabe um trabalho essencialmente administrativo ou mesmo politico, mas no mais elevado significado do termo. Manos prezos estes solidos principios semia concorrencia para a constituição de uma Câmara de antemão desagregada e incapaz de lhe podermos exigir o que, muito justamente, dela esperamos. - Posto isto o Senhor Presidente convidou para secretarios a mesa os Senhores Manuel Intamisdan Vieira de Barahona e António Borges Barreto a fim de se proceder à eleição de secretarios. Distribuidos os listos, recolheram-se, verificando-se terem entrado na urna trize, tantas quantos os vogais presentes, obtendo-se de escriptura o seguinte resultado: António Mata Gomes Ramalho, onze votos; Francisco Paulino, quatro votos; Engenheiro António Quinto Rodado Martins, três votos; António Borges Barreto, três votos; Manuel Intamisdan Vieira de Barahona, dois votos; Francisco Casim, dois votos e Engenheiro Sebastião José Perdigão, um voto, sendo, assim, nomeados secretarios os Senhores António Mata Gomes Ramalho e Francisco Paulino. - Seguidamente pediu a palavra o Senhor Doutor António Manuel Foucalves Ferreira, que apresentou os seus melhores cumprimentos ao Senhor Presidente, felicitando-o pelo forma como sempre soube orientar estes trabalhos e declarou que não esperava estar presente novamente como membro do Conselho, porque é costume fazerem os Usdeus uma rotação cabendo, assim, agora, a um miúdo representá-los, de modo - acentou - que de gentiliza voltara a este lugar. O, nesta qualidade, era com o

maior prazer que iria concorrer para que a eleição fosse conduzida da melhor maneira possível, propondo que fossem suspensos os trabalhos por algum tempo para rogois trocarem impressões entre si e, desse modo, se fizesse uma eleição mais sã e esclarecida. Consultado pelo Senhor Presidente, todos os rogois concordaram com a proposta mencionada, determinando o Senhor Presidente que os trabalhos se suspendessem e se reunissem em reunião pública logo que fosse possível. — Seguidamente procedeu-se à eleição da Câmara Municipal no termo do parágrafo terceiro do artigo vigésimo oitavo do Código Administrativo, verificando-se terem entrado na urna treze votos, tanto quanto os Senhores presentes, verificando-se terem sido rotados para vereadores efetivos os Senhores Doutor Alfredo Camarate de Campos, treze votos; Joaquim Nunes de Torres Vaz Freire, onze votos; Custódio Alves Alfaiinha e Mácio Campos de Mello, com dez votos cada; Doutor Adriano dos Santos Mata com nove votos e Francisco José Antunes Casiro com sete votos. — Vereadores substitutos: — Doutor Luís de Costa Marçal, com nove votos; Doutor Vasco de Moura Fernandes, com oito votos; Luís Carré Potes Cordovil, com sete votos; Doutor Vences Maria Vilas Boas Potes e Engenheiro Raul Figueira de Albuquerque Cabral com sete votos e Acácio António dos Santos, com cinco votos. — Em face do resultado da votação, o Senhor Presidente proclamou eleitos vereadores da Câmara Municipal de Évora para o quadriênio de mil novecentos e dezentos e mil novecentos e sessenta e três os Senhores Doutor Alfredo Camarate de Campos, Doutor Adriano dos Santos Mata, Mácio de Campos de Mello, Francisco José Antunes Casiro, Custódio Alves Alfaiinha

e Joaquim Nunes de Tomaz Vaz Freire, efectivos; os
Subsros, Doutor Vasco de Moura Fernandes, Doutor Costa
Marcial, Luis Cary Potes Cordovil, Doutor Nuno
Maria Vilas Boas Potes, Acacio Antonio do Santos
e Jougenhino Raul Pinza Albuquerque Cabral,
substitutos. - So não havendo mais assuntos a
tratar nesta reunião, o senhor Presidente encer-
rou os trabalhos de que se lavrou para constar
a presente acta que foi aprovada e vai ser
assinada pelos membros da mesa.

- So em ~~_____~~ chefe da secretaria a
subscrivi tendo rasurado a palavra "secretario" e
reservado a entretinha que diz "e logo que
recomeçarem os trabalhos".


António Borges Barreto.
secretario

o Presidente
A. Borges Barreto
Lidia I. Santos